EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº *006/2026*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PIAUÍ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de alimentação e atualização do Site Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí/PI, compreendendo a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, digitalização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais no Site Institucional e no Portal da Transparência, bem como alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03.11.2026 às 08:00 h

Até 06.11.2026 às 07:59 h

PERÍODO DE LANCES

De 06.11.2026 às 08:00 h

Até 06.11.2026 às 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ -PI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, por meio do(a) Agente de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75, *inciso* II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 06.11.2026 às 08:00 h

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 06.11.2026 às 08:00 h até 06.11.2026 às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de alimentação e atualização do Site Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí/PI, compreendendo a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, digitalização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais no Site Institucional e no Portal da Transparência, bem como alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V UNT	VAL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de alimentação e atualização do Site Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí/PI, compreendendo a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, digitalização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais no Site Institucional e no Portal da Transparência, bem como alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis	12	MES	4.050,00	48.600,00

1.2.1. A contratação será realizada por preço global, compreendendo a totalidade do objeto descrito neste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, *Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 1,00 (um real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, havendo possibilidade de prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (**Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega**

imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Este certame está restrito à participação de empresas que possuam sede ou filial situada no estado do **Piauí**, devidamente registrada e em funcionamento regular.

9.10. A limitação geográfica está fundamentada na **Lei Complementar nº 123/2006**, que permite a adoção de critérios voltados ao desenvolvimento econômico regional, com o intuito de promover o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11. Tal medida visa garantir eficiência na execução contratual, reduzir custos logísticos e fomentar o desenvolvimento da economia local.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Curral Novo do Piauí, 29 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;
b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);
c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;
f) Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais;
g) Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;
h) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa Municipal;
i) Certidão de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
l) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
m) - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
o) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
p) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
q) Declaração que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
r) Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
s) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
t) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
u) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
v) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II **- TR - Termo de Referência**

1. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de alimentação e atualização do Site Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí/PI, compreendendo a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, digitalização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais no Site Institucional e no Portal da Transparência, bem como alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é assegurar a adequada prestação dos serviços continuados de alimentação e atualização do Site Institucional, do Portal da Transparência e do Portal do Servidor da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, compreendendo a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, a digitalização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais, bem como a alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis, de modo a garantir a publicidade dos atos administrativos e legislativos, a transparência da gestão pública, a atualização permanente das informações institucionais e o amplo acesso dos cidadãos às informações de interesse coletivo, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), contribuindo para o fortalecimento do controle social, a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade, conforme especificações e condições detalhadas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de alimentação e atualização do Site Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, compreendendo a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, digitalização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais, bem como alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a divulgação regular, organizada e tempestiva das informações administrativas e legislativas, garantindo não apenas a atualização permanente dos canais oficiais de comunicação e transparência, mas também o acompanhamento presencial das atividades legislativas, permitindo maior agilidade na digitalização, organização e publicação dos documentos produzidos durante as sessões da Câmara Municipal.

A disponibilização de profissional para acompanhamento presencial das sessões legislativas mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, especialmente quanto ao tratamento e à disponibilização tempestiva das atas e demais documentos oficiais. Da mesma forma, a alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado por meio da plataforma Interlegis, contribuirá para a organização das informações funcionais e administrativas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e os procedimentos internos da Câmara.

Os serviços pretendidos visam assegurar o cumprimento das disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das demais normas aplicáveis, promovendo a transparência administrativa e legislativa, facilitando o acesso dos cidadãos às informações públicas e fortalecendo os mecanismos de controle social.

O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado para o exercício de 2026, o que possibilita a realização de dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais e os princípios da economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços de mercado, evidenciando a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados para serviços de natureza semelhante, considerando as atividades de atualização dos portais institucionais, acompanhamento presencial das sessões legislativas e alimentação do Portal do Servidor, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta justificada a necessidade da contratação, bem como a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços de alimentação e atualização do Site Institucional, do Portal da Transparência e do Portal do Servidor, incluindo o acompanhamento presencial das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, a digitalização, organização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais.

As atividades previstas possuem relação direta entre si, uma vez que o acompanhamento presencial das sessões permite a obtenção e o tratamento dos documentos legislativos, que posteriormente deverão ser digitalizados, organizados e disponibilizados nos canais oficiais da Câmara Municipal. Da mesma forma, a alimentação dos portais institucionais exige padronização dos procedimentos, continuidade operacional e integração das informações administrativas e legislativas.

A contratação de um único prestador de serviços assegura maior eficiência operacional, uniformidade na execução das atividades, padronização das informações, continuidade das atualizações e maior facilidade na gestão e fiscalização contratual, evitando a fragmentação dos serviços, a sobreposição de responsabilidades e eventuais inconsistências ou atrasos na divulgação dos documentos oficiais.

Além disso, a execução integrada dos serviços permite melhor coordenação entre as atividades presenciais e digitais, otimizando os recursos humanos e operacionais necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal, sem prejuízo da qualidade e da tempestividade das informações disponibilizadas.

Ademais, a contratação pelo menor preço global busca proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, mediante a execução coordenada dos serviços, a otimização dos recursos disponíveis e a redução de custos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a interdependência operacional das atividades, a necessidade de continuidade dos serviços e a conveniência de centralização da responsabilidade pela execução contratual, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação conjunta e preservada a competitividade do procedimento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de DISPENSA, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, e Decreto Federal nº 10.922/21, de 30/12/2021, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de

licitação estão previstas em seu artigo 75. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> ***II** – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência*

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória[1].

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONTRATAÇÃO

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (**Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).**

b. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.

c. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

d. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, servidores(es) indicados pela Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Contratante, por meio de atendimento telefônico, eletrônico ou presencial, durante o horário comercial (horário de Brasília), ao longo de toda a vigência contratual, para atendimento das demandas relacionadas à alimentação e atualização do Site Institucional, do Portal da Transparência e do Portal do Servidor da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, incluindo orientações quanto à publicação de documentos, organização de conteúdos, correção de eventuais inconsistências e utilização da plataforma Interlegis, bem como disponibilizar profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, assegurando a digitalização, organização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais, observados os procedimentos internos da Câmara Municipal.

As garantias e responsabilidades da Contratada, quando aplicáveis, restringem-se à adequada execução dos serviços contratados, observadas as especificações técnicas, a legislação pertinente à transparência pública e à proteção de dados pessoais, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. Não abrangem falhas decorrentes de

informações incorretas ou não encaminhadas pela Contratante, indisponibilidades de sistemas de terceiros ou intervenções não autorizadas, sem prejuízo da responsabilidade por atos ou omissões imputáveis à própria Contratada, inclusive quanto ao acompanhamento presencial das sessões legislativas, à digitalização e publicação dos documentos oficiais e à atualização do Portal do Servidor.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, regularidade, continuidade e tempestividade dos serviços executados, disponibilizando, sob sua responsabilidade, os profissionais qualificados, recursos técnicos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, assegurando o acompanhamento presencial das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, a digitalização, inserção, organização, atualização e revisão das informações e documentos oficiais disponibilizados pela Contratante, bem como a alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, por meio da plataforma Interlegis. Deverá, ainda, corrigir tempestivamente as falhas sob sua responsabilidade e prestar o suporte técnico necessário durante toda a vigência contratual, contribuindo para o cumprimento das exigências legais de publicidade, transparência, eficiência administrativa e acesso à informação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na prestação contínua de serviços de alimentação e atualização do Site Institucional, do Portal da Transparência e do Portal do Servidor da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, abrangendo as atividades necessárias à adequada divulgação dos atos administrativos e legislativos e das informações de interesse público. Para tanto, compreende a inserção, organização, conferência e atualização de dados, documentos, notícias institucionais e demais conteúdos encaminhados pela Contratante, bem como a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, assegurando a digitalização, organização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais no Site Institucional e no Portal da Transparência.

A solução contempla, ainda, a alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis, incluindo a inserção, organização e atualização das informações administrativas e funcionais, conforme as demandas e orientações da Contratante, observadas as normas de proteção de dados pessoais e os procedimentos internos da Câmara Municipal.

Inclui, igualmente, o acompanhamento periódico das informações publicadas, a correção de inconsistências, a atualização dos conteúdos conforme as demandas da Administração e a prestação de suporte técnico relacionado à alimentação dos portais, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade, a organização e a tempestividade da divulgação das informações, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em até 10 (dez) dias.

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços é de *R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)*

.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas nas dotações orçamentárias do orçamento público da câmara municipal de 2026.

15. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços pretendidos.

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Curral Novo do Piauí (PI), 29 de outubro *de 2026*.

Presidente da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí - PI